SANTA ROSA DO VITERBO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tramitação prioritária

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO Nº 1001164-82.2023.8.26.0549

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Cesar Ribeiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER pelo presente edital, a todos os credores e interessados na Recuperação Judicial de MARA EDITH LOURENÇO & CIA. LTDA. (CNPJ nº 01.523.743/0001-09), que foi apresentado pedido de Recuperação Judicial, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de eventual objeção, conforme previsão dos arts. 53, parágrafo único e 55 da Lei 11.101/2005. 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 09/10/2023, às fls. 4299/4307, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da MARA EDITH LOURENÇO & CIA LTDA. (?Recuperanda?), inscrita no CNPJ/MF 01.523.743/0001-09, tendo sido nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., representada por Oreste Nestor de Souza, com sede na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, CEP 01.050-030, São Paulo/SP e e-mail maraedith@laspro.com.br (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores atualizada, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br) e às fls. 4.861/4.869 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Conforme item 13 da decisão de deferimento do processamento de fls. 4299/4307, o passivo fiscal da Recuperanda está disposto às fls. 4122/4133 e 4143/4150. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail maraedith@laspro.com.br. 4) PRAZO PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contado da publicação da relação de credores de que trata o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput do artigo 55, não tenha sido publicado o Edital de Aviso aos Credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste

o prazo para as objeções. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Rosa de Viterbo, aos 17 de novembro de 2023.

SANTO ANDRÉ

6ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000546-42.2023.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Bianca Ruffolo Chojniak, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LP PNEUS LTDA, CNPJ 00.300.199/0001-73; Marcos Fernando Soares, CPF 008.837.068-22 e Maria Aparecida Rodrigues Soares, CPF 028.829.608-75; que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por BMD BAN ATIVOS FINANCEIROS S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 26.308,57 (vinte e seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) - Dezembro/2022, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 29 de maio de 2023.